

# INTERSEXUALIDADE EM UMA DINÂMICA BINÁRIA: O CORPO COMO ESTRUTURA DE BIOPODER EM UM CENÁRIO DE AFIRMAÇÃO DE DIREITOS SEXUAIS

Carulini Polati Cabral<sup>1</sup>; Alexsanderson Zanon O. Melo<sup>1</sup>; José Guilherme C. Barreto<sup>1</sup>; Maurício Borge Dias<sup>1</sup>; Tauã Lima Verdán Rangel<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduandos do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) – Unidade de Bom Jesus do Itabapoana.  
<sup>2</sup> Docente do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC), unidade Bom Jesus do Itabapoana/RJ, E-mail: taua\_verdan2@hotmail.com.

## INTRODUÇÃO

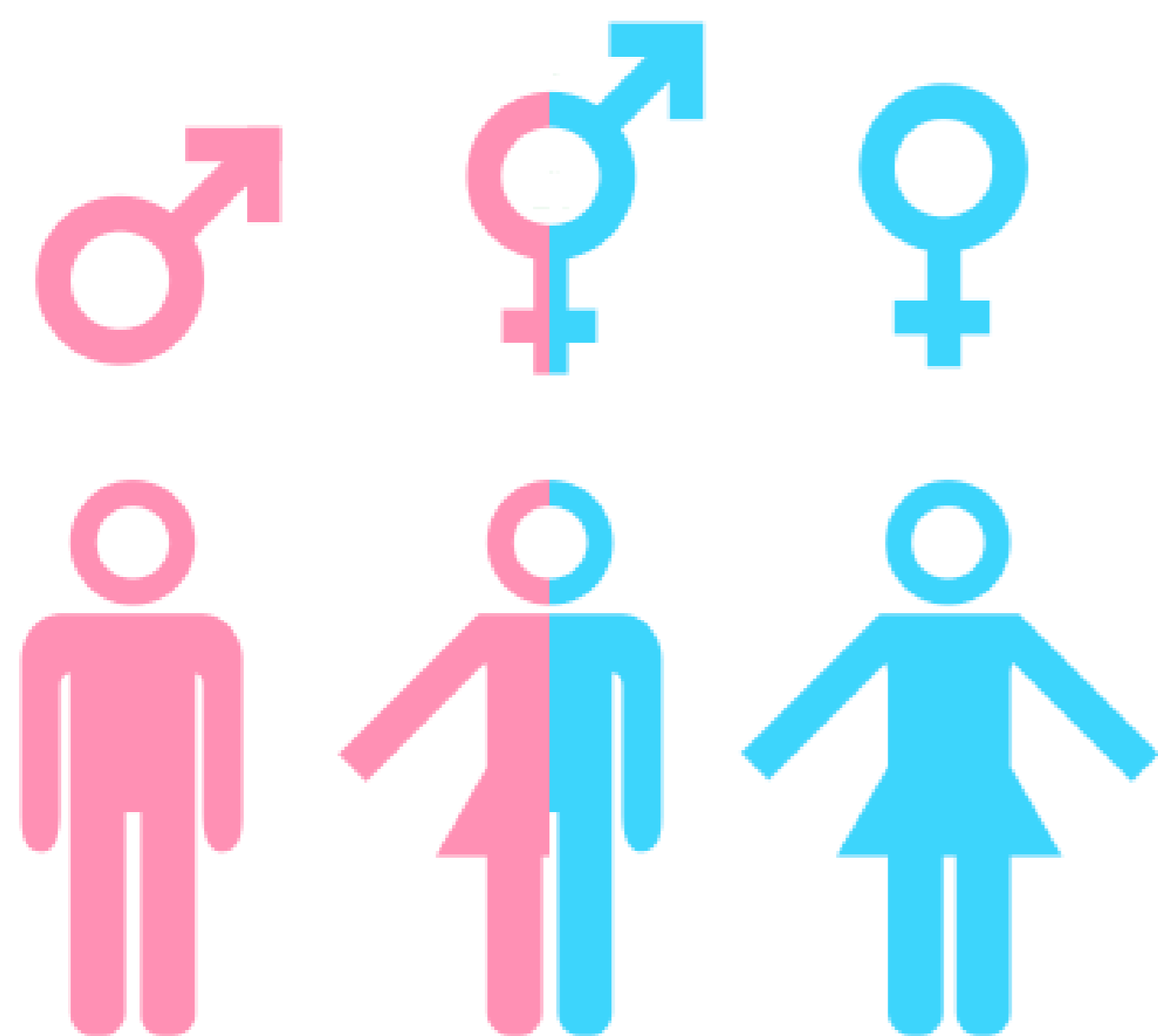
Durante muito tempo o conceito de “família” era preenchido pela figura de um homem e uma mulher. Tudo que fosse diverso dessa ideia era repellido pela sociedade e taxado com desviante e anormal. Com o passar do tempo, a figura do “hermafrodita” passou a ser estudada e deixa de ser oculta pela sociedade. Os agora chamados “indivíduos intersexo”, passam a ser submetidos a diversas cirurgias, na tentativa de adequá-los à um dos dois sexos “normais”.

## OBJETIVOS

O presente trabalho busca externar toda a desconstrução do binarismo sexual evidenciando toda a trajetória da população intersexual que ainda apresenta grande invisibilidade dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

## MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia empregada no presente trabalho foi pautada no método historiográfico e dedutivo. O primeiro pois buscou-se estabelecer todo o trajeto e evolução da história do binarismo sexual bem como apontar toda a luta da população intersexo ao longo dos anos. O segundo método foi utilizado diante do tema repleto de fundamentalidade. Ademais, como principal técnica de pesquisa foi feita a revisão de literatura de vários textos acadêmicos bem como a leitura de algumas obras de autores com conhecimento dentro da temática.



Fonte: Agência AIDS, 2019.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para Souza (2019, s.p.) essas intervenções precoces nos recém-nascidos ainda são o motivo das principais discussões entre a sociedade médica e todo o movimento intersexo. Arrigoni (2017, s.p.), ainda, questiona a possibilidade desses indivíduos se autodeterminarem e se desenvolverem como sujeitos livre e autônomos, quando o poder público não tem sequer a capacidade de garantir o direito à escolha do sexo que irão carregar durante toda a sua vida.



Fonte: Orgulho Gay, 2019.



Fonte: Esquerda, 2020.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muitos indivíduos defendem a ideia de que essas cirurgias sejam feitas quando essas pessoas já tenham a capacidade de decidir por si mesmas o sexo que melhor se identificam. Pois dessa forma, elas tem a possibilidade de viver plenamente seus direitos de autonomia e de autodeterminação. Assim, é necessário que exista uma “terceira opção” de sexo nos registros de nascimento para que assim que a cirurgia seja realizada, seja possível adequar o registro do indivíduo com o sexo correspondente.

## REFERÊNCIAS

ARRIGONI, Jussara Viana Ferreira. O registro civil de crianças intersexuais, reflexos no Brasil e inovações internacionais. In: **Âmbito Jurídico**, portal eletrônico de informações, 2017. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

SOUZA, Marcelle. Nem rosa, nem azul: como é ser pessoa intersexo no Brasil. In: **TAB**, portal eletrônico de informações, 2019. Disponível em: <<https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2019/07/18/nem-rosa-nem-azul-como-e-ser-pessoa-intersexo-no-brasil.htm>>. Acesso em: 23 jan. 2020.